



## REGIMENTO ELEITORAL 2021

A Comissão Eleitoral empossada pelo Instituto de Educação (IE) apresenta o seguinte Regimento que regerá o Processo de Consultas de Opinião para escolha da Coordenação e Coordenação Adjunta do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências (PPGEC-FURG) e da Coordenação e Coordenação Adjunta do Curso de Pedagogia.

### CAPÍTULO I

#### DA ELEIÇÃO

**Art. 1º** Será realizada eleição direta para a Coordenação e Coordenação Adjunta do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências (PPGEC-FURG) e para a Coordenação e Coordenação Adjunta do Curso de Pedagogia.

**Art. 2º** A Comissão Eleitoral aprovada em reunião do Conselho do Instituto de Educação e designada pela Portaria nº 1683/2021 ficou constituída da seguinte forma: A Comissão Eleitoral constitui-se pelo técnico-administrativa em educação Robert Wyse, pela professora Lavínia Schwantes, pela professora Joanalira Corpes Magalhães, pelo representante discente do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências Mauricio Nazarete Lopes e pela representante discente do Curso de Graduação em Pedagogia Jennifer Borges Vieira; e pelo membro suplente professora Daniele Monteiro Behrend.

### CAPÍTULO II

#### DO MANDATO E CANDIDATURA

**Art. 3º** O mandato de **Coordenação e Coordenação Adjunta** do Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências (PPGEC-FURG) e do Curso de Pedagogia terá a duração de 2 (dois) anos e a ele poderão se candidatar todos os professores efetivos da carreira do magistério superior vinculados ao Programa de Pós-graduação em Educação em Ciências (PPGEC-FURG) e ao Curso de Pedagogia todos os professores efetivos da carreira do magistério superior vinculados ao curso de Pedagogia e pertencentes ao quadro docente do IE.

**Parágrafo Único:** a candidatura deverá se constituir por chapas que indicarão os nomes de candidatos para Coordenação e Coordenação Adjunta e a respectiva proposta para a gestão do Curso.

### CAPÍTULO III

#### DA INSCRIÇÃO

**Art. 4º** As inscrições acontecerão no dia 25 e 26 de agosto de 2021, exclusivamente, pelo site <https://siposg.furg.br/curso/1071>, no qual deverão ser digitalizados e anexados em

formato .pdf os arquivos: ficha de inscrição da chapa, devidamente assinada e programa da candidatura para a gestão do cargo pleiteado.

**Art. 5º** A Comissão Eleitoral analisará as inscrições das chapas e homologará as candidaturas que tenham sido solicitadas dentro do prazo e das condições acima descritas no dia 27 de agosto de 2021.

**Parágrafo Único:** O prazo para interposição de recursos contra a inscrição de candidaturas se encerrará às 17 horas do dia 30 de agosto de 2021, exclusivamente, pelo site <https://siposg.furg.br/curso/1071>. E a resposta ao recurso se dará no dia 31 de agosto de 2021.

#### **CAPÍTULO IV DAS CAMPANHAS ELEITORAIS**

**Art. 6º** A divulgação das candidaturas à comunidade acadêmica ocorrerá entre os dias 02 e 08 de setembro de 2021 através de material encaminhado por meio eletrônico; agendamento e divulgação de *lives*, respeitados os prazos estipulados no Regimento Eleitoral de 2021. A divulgação da proposta das chapas será responsabilidade das candidaturas. A Comissão Eleitoral se responsabilizará pela divulgação das informações sobre a eleição.

#### **CAPÍTULO V DOS ELEITORES E DAS VOTAÇÕES**

**Art. 7º** Na eleição prevista neste Regimento Eleitoral o voto será unitário, não havendo, portanto, qualquer atribuição de peso aos votos em função da condição do eleitor.

**Art. 8º** São considerados eleitores para Coordenação e Coordenação Adjunta do Programa de Pós-Graduação em Educação em Ciências todos os docentes (efetivos; substitutos e visitantes) independente da unidade na qual sejam lotados; e os discentes pós-graduandos vinculados ao programa.

**Art. 9º** São considerados eleitores para Coordenação e Coordenação Adjunta do Curso de Pedagogia todos os docentes (efetivos, substitutos e visitantes), os técnico-administrativos e acadêmicos vinculados ao respectivo Curso, independente, no caso dos docentes, da Unidade Acadêmica na qual o mesmo seja lotado.

**Art. 10** A votação acontecerá no dia **09 de setembro de 2021** através de votação eletrônica.

**Art. 11** O voto será facultativo e secreto. A votação dar-se-á por meio eletrônico através do site <http://www.consultas.furg.br>. Para votar o eleitor deverá identificar-se através do SIAPE ou número de matrícula e senha.

**Parágrafo Único:** Em caso de problemas na conexão do sistema de internet da Universidade Federal do Rio Grande - FURG, no dia e período da votação, a Comissão Eleitoral analisará a situação e divulgará, por meio eletrônico, a prorrogação da votação.

## **CAPÍTULO VI DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

**Art. 12** Os resultados da votação serão computados e apresentados através de relatório eletrônico.

**Art. 13** Será considerada eleita a chapa que obtiver maioria simples de votos.

## **CAPÍTULO VII DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

**Art. 14** O resultado da eleição será divulgado no dia 10 de setembro de 2021, por meio eletrônico.

**Art. 15** O prazo para interposição de recursos contra resultados das eleições se encerrará às 17 horas do dia 13 de setembro de 2021.

**Parágrafo Único:** os recursos deverão ocorrer, exclusivamente, pelo site <https://siposg.furg.br/curso/1071>.

## **CAPÍTULO VIII DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO E POSSE DOS ELEITOS**

**Art. 16** A homologação do resultado da eleição se dará na reunião do Conselho do Instituto de Educação subsequente a data de divulgação do resultado final.